



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

OBJETO: Contratação de Serviços de Buffet para atender ao evento do Município no preparo da alimentação que deverá ser servida no almoço da I Tratorfest, conforme especificações e valores estabelecidos, pretendendo atender os produtores rurais durante a programação do dia festivo, de acordo com os termos estabelecidos neste certame e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00h do dia 21/07/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00h do dia 01/08/2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:01h do dia 01/08/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>

ÁREA RESPONSÁVEL: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente contratação será realizada referente a dotação orçamentária: Ref. 47, Subelemento: 3941, provenientes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Ocorrendo divergência entre as informações entre o sistema e Edital, prevalecerão as contidas no presente Edital.

Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam às condições exigidas neste edital, na forma do Decreto Municipal no 2.665 de 12 de fevereiro de 2021, podendo ser consultado através do link: <https://c.atende.net/p63050c939f5b0>, sendo respeitado o benefício trazido na lei complementar - LC 147/2014 para as micro empresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, quando for o caso.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, com sede na Rua Paulo Sardagna, nº 797 – Bairro Bela Vista, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Bruno Pessatti, torna público e faz saber que acha-se aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025**, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Decreto Municipal nº 3.086/2023](#), [Decreto Municipal nº 3.088/2023](#), [Decreto Municipal 3.137/2024](#) e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 OS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se ao Contratação de Serviços de Buffet para atender ao evento do Município no preparo da alimentação que deverá ser servida no almoço da I Tratorfest, conforme especificações e valores estabelecidos, pretendendo atender os produtores rurais durante a programação do dia festivo, de acordo com os termos estabelecidos neste Certame e seus anexos.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

2.2 Fica estabelecida a execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3 Constituem anexos deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do contrato;

Anexo III - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V - Modelo de declaração de posse de equipamento.

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Das condições:

3.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam às condições exigidas neste edital, na forma do Decreto Municipal no 2.665 de 12 de fevereiro de 2021, podendo ser consultado através do link: <https://c.atende.net/p63050c939f5b0>, sendo respeitado o benefício trazido na lei complementar - LC 147/2014 para as micro empresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, quando for o caso.

3.2 Das restrições (Não poderão participar desta licitação):

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE;

3.2.10 Agente público do MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE.

3.3 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.3 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.4 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, **a marca e o modelo do produto ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

5.5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.7 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.9 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7.1 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7.2 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.7.3 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.7.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.3 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.4 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.22.5 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

6.22.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.24 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.25 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

6.28 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.29 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

- a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- b) De ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares à proposta exigidos no edital.

6.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

No caso de serviços de engenharia, é indício de inexecuibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral,





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- IV – à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.2.1 A proponente deverá apresentar até a data de apresentação da proposta, em quantidade de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a execução dos serviços objeto deste Edital, que demonstre ter executado serviços de buffet - em quantidade mínima de **500 (quinhentos) pratos e/ou refeições**, em evento de magnitude e características similares a festa a ser realizada, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

8.1.2.2 Apresentar a Declaração unificada de acordo com o anexo IV deste Edital.

8.1.2.3 Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, da empresa participante do certame, conforme RDC nº 216/2004, realizado por Profissional habilitado na área de alimentos.;

8.1.2.4 Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela Secretaria de Saúde do Município licitante, no prazo de validade em dia na data de abertura dos envelopes desta Licitação.

8.1.2.5 Apresentação através de cópia autenticada do alvará de licença e funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante, devendo estar vigente para o ato. O documento deverá demonstrar / comprovar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular;

8.1.2.6 Comprovação de qualificação técnica de profissional através de comprovação de a proponente possuir em seu quadro permanente ou através do contrato de prestação de serviços até a data prevista para entrega da proposta, a quantidade de no mínimo de 01 (um) profissional com curso de tecnologia de alimentos, com a apresentação de documentação hábil (Diploma comprovando a participação em cursos e treinamentos na área), com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.3.1 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.1.3.2 Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

8.1.3.3 Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3.4 Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3.5 Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.3.6 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

b. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogáveis por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitando o **Acórdão 1211/2021 - TCU**.

8.7.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação**:





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.3 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.3 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.3.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

8.12.4 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.4.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.4.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1** advertência;
- 12.2.2** multa;
- 12.2.3** impedimento de licitar e contratar e





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3,





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através dos endereços eletrônicos, comprasrdo@gmail.com ou licita@riodooeste.sc.gov.br ;

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 O Pregoeiro foi nomeado através do Decreto nº [3.137/2024](#).

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, nos endereços eletrônicos <https://riodooeste.atende.net> no campo consulta de licitações e no portal <https://comprasbr.com.br/>.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Oeste/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Oeste, 18 de julho de 2025.

BRUNO PESSATTI

Prefeito





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

(o presente documento encontra-se em anexo ao portal do Município junto ao respectivo processo administrativo)





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O Município de Rio do Oeste/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, com sede na Rua Paulo Sardagna, 797, Bela Vista, CEP: 89180-000, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. Bruno Pessatti, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na Av., nº. Bairro, representada pela Srª, portadora do CPF nº, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 69/2025 – Pregão Eletrônico nº 69/2025, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de serviços de buffet para atender ao evento do município no preparo da alimentação que deverá ser servida no almoço da I Tratorfest, conforme especificações e valores estabelecidos, pretendendo atender os produtores rurais durante a programação do dia festivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Administrativo nº 69/2025, Pregão Eletrônico nº 69/2025**, é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$
(.....).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará a Prefeitura até 02 (dois) dias após solicitação da mesma, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e terá validade por (.....) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

A empresa deverá prestar os seguintes serviços observando o seguinte escopo de trabalho na forma do item 3 do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da dotação orçamentária:

REFERÊNCIA	SUBELEMENTO
47	3941

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

Desde já, indica-se o(a) Sr(a).xxxxxxxxxxxxxxxxxx, para acompanhar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência,





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O Município obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio do Oeste/SC, na entrega do objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega do objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o objeto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

15.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

15.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rio do Oeste/SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Rio do Oeste, xx de xxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
BRUNO PESSATTI
Prefeito

fornecedor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(o presente documento encontra-se em anexo ao portal do Município junto ao respectivo processo administrativo)





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (ESPECIFICAÇÃO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação do presente processo administrativo nº _____, o que se segue:

- a. cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d. que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.;
- e. Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- f. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas..
- g. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- i. que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- j. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital na forma da legislação vigente;
- k. **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- l. não se encontra sob processo de falência ou concordata;
- m. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação;
- n. temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos;
- o. Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- p. Que os preços/taxa contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- q. Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- r. Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone 47-3543.0330
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE POSSE DE EQUIPAMENTO

A proponente _____, inscrita no CNPJ e/ou CPF n. _____, com sede _____, declara para os devidos fins a posse do equipamento Roçadeira (inserir marca e modelo _____), e ainda, confirmo que o mesmo encontra-se em minha posse para a realização dos serviços, objeto deste Edital para o Município de Rio do Oeste/SC na forma do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura

